



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI N° 1.291/ 2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Grande para o exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Volta Grande estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.200.000,00 (onze milhões, duzentos mil reais), para o exercício financeiro de 2009; sendo R\$ 7.875.900,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.324.100,00 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil e cem reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Volta Grande é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	223.551,00
1.2. Receita de Contribuições	189.497,00
1.3. Receita Patrimonial	1.449,00
1.6. Receita de Serviços	7.713,00



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

1.7. Transferências Correntes	11.904.307,00
1.9. Outras Receitas Correntes	40.719,00
Soma	12.367.236,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	22.229,00
2.4. Transferências de Capital	800.000,00
Soma	822.229,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-1.989.465,00
Total da Receita Estimada	11.200.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Volta Grande é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Poder Legislativo	
01.01. Câmara Municipal	667.200,00
Soma	667.200,00
2. Poder Executivo	
02.01. Gabinete do Prefeito	397.800,00
02.02. Secretaria de Administração	446.300,00
02.03. Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2.455.400,00
02.04. Secretaria de Saúde	2.638.800,00
02.04.00 Secretaria de Saúde	40.900,00
02.04.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	2.597.900,00



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

02.05. Secretaria de Educação	2.531.800,00
02.06. Secretaria de Desenvolvimento Municipal	263.200,00
02.07. Secretaria de Gestão e Controle da Merenda Escolar	118.400,00
02.08. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	259.700,00
02.09. Secretaria de Assistência Social	260.800,00
02.09.00 Secretaria de Assistência Social	169.800,00
02.09.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	12.100,00
02.09.02 Fundo Municipal de Habitação	78.900,00
02.10. Secretaria de Fazenda	1.027.100,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	128.500,00
Soma	10.527.800,00
99. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	11.200.000,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	667.200,00
04 Administração	1.564.400,00
08 Assistência Social	385.400,00
09 Previdência Social	299.900,00
10 Saúde	2.638.800,00
12 Educação	2.650.200,00
13 Cultura	221.700,00
15 Urbanismo	2.148.500,00
17 Saneamento	69.500,00
18 Gestão Ambiental	2.600,00



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

20 Agricultura	259.600,00
23 Comércio e Serviços	8.200,00
24 Comunicações	13.600,00
26 Transporte	175.100,00
27 Desporto e Lazer	33.400,00
28 Encargos Especiais	56.900,00
99 Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	11.200.000,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	4.595.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.069.900,00
Soma	9.664.900,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.473.200,00
4.6. Amortização da Dívida	56.900,00
Soma	1.530.100,00
9. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	11.200.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro


I - Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observado o disposto, respectivamente, nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o "caput" deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Volta Grande, 26 de novembro de 2008.


Ely Alves Quintão
Prefeita Municipal